



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 850, DE 2025

Requer informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a operação que apura supostas fraudes em licitações da área educacional, quanto aos fatos noticiados, crimes investigados, alvos, medidas cautelares e etapas da investigação.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre a operação que apura supostas fraudes em licitações da área educacional, solicitando esclarecimentos quanto aos fatos noticiados, crimes investigados, alvos, medidas cautelares e etapas da investigação.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre a operação que apura supostas fraudes em licitações da área educacional, solicitando esclarecimentos quanto aos fatos noticiados, crimes investigados, alvos, medidas cautelares e etapas da investigação.

Nesses termos, requisita-se:

1. A Polícia Federal (PF) confirma a veracidade das informações divulgadas pela imprensa relativas à operação deflagrada para investigar supostas fraudes em contratos da educação federal envolvendo a empresa Life Tecnologia Educacional?

– Em caso afirmativo, encaminhar síntese oficial, notas públicas e documentos não sigilosos.

2. Caso confirmados os fatos, qual o nome oficial da operação, sua fase atual e o objeto central da investigação?

– Encaminhar documentos públicos liberados pela autoridade judicial.

3. Quais crimes estão sendo investigados (corrupção, peculato, fraude em licitação, associação criminosa, lavagem de dinheiro etc.)?

– Enviar despachos, relatórios ou manifestações não sigilosas.

4. Quais pessoas físicas e jurídicas foram alvo de mandados de busca e apreensão?

– Enviar a lista de alvos já divulgada publicamente, com documentos comprobatórios.

5. Há indícios, ainda que preliminares, de participação de agentes públicos federais vinculados ao MEC ou suas entidades?

– Encaminhar informações públicas e relatórios não sigilosos.

6. Foram adotadas medidas cautelares como bloqueio de bens, quebras de sigilo, apreensões ou outras?

– Enviar cópias das decisões judiciais e documentos permitidos.

7. A Polícia Federal identificou eventuais relações ou intermediações de pessoas próximas ao núcleo político do Governo Federal nos fatos investigados?

8. Qual o cronograma estimado das próximas fases investigativas, no que for possível divulgar sem prejuízo à apuração?

JUSTIFICAÇÃO

Segundo noticiado pela imprensa, a Polícia Federal deflagrou operação para investigar possíveis irregularidades e fraudes em licitações vinculadas ao setor educacional, envolvendo empresas que teriam firmado contratos financiados com recursos da União.

As reportagens mencionam suspeitas de superfaturamento, uso de empresas de fachada e possível participação de figuras próximas ao atual Governo Federal. Tais informações, embora dependam de confirmação oficial, são extremamente graves e demandam esclarecimentos imediatos.

A Polícia Federal, conforme o art. 144, §1º da Constituição Federal e o Decreto nº 11.348/2023, tem como atribuição central apurar infrações penais contra bens, serviços e interesses da União, incluindo autarquias e empresas públicas, o que abrange diretamente a investigação de fraudes, corrupção e irregularidades em contratos públicos federais. Cabe à PF prevenir e reprimir crimes de repercussão interestadual ou internacional que exijam repressão uniforme, além de infrações contra o sistema financeiro nacional, lavagem de ativos, formação de cartel e outros ilícitos que afetem a administração pública federal.

A Lei nº 10.446/2002 também autoriza a atuação da PF quando delitos possuírem elementos que ultrapassem o âmbito estadual, como esquemas criminosos estruturados em vários estados ou práticas que envolvam cartelização e prejuízo ao erário federal. Complementarmente, o Decreto nº 11.348/2023 estabelece competências específicas relacionadas à prevenção e repressão de crimes que podem surgir no contexto de contratações públicas, como falsificação de documentos, fraudes eletrônicas, crimes de corrupção e ilícitos praticados por organizações criminosas.

É nesse contexto e considerando essas competências da PF e, portanto, deste Ministério que se solicita essas informações. No exercício do dever

constitucional de fiscalização e controle externo, cabe ao Senado Federal zelar pela correta gestão dos recursos públicos e assegurar transparência em investigações que envolvam verbas da educação. Assim, torna-se indispensável compreender, dentro dos limites legais e respeitando o sigilo necessário às apurações, os fatos narrados acima, razão pela qual se apresenta o presente requerimento.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2025.

Senadora Damares Alves